

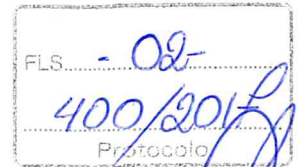


Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 050 / 17

PROCESSO Nº 400 / 17



(S) COMISSÃO(S) DE: _____

24/02/2017

Dispõe sobre a instalação de dispositivo de alerta no interior dos ônibus de transporte coletivo municipal, no Município de Diadema, e dá outras providências.

O Vereador SÉRGIO RAMOS DA SILVA, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com artigo 161 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida, no Município de Diadema, a instalação de dispositivo de alerta no interior dos ônibus de transporte coletivo público municipal.

Art. 2º - O dispositivo, de que trata a presente lei, servirá como alerta para situações de perigo eminente ao motorista e cobrador do veículo, tais como, assaltos, roubos, casos de violência contra funcionários e entre passageiros e destruição do veículo, seja por vandalismo ou por incêndio.

§ 1º - Ao ser acionado, o dispositivo de alerta emitirá informação ao letreiro luminoso do ônibus, com a palavra "PERIGO", e, enviará os dados, por meio de GPS, à central de monitoramento da Secretaria Municipal de Transportes, que tomará as providências cabíveis.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo



§ 2º - O dispositivo de alerta deverá ser instalado em local de fácil acionamento para o motorista e cobrador, mas, oculto aos passageiros.

Art. 3º - O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Transportes, estabelecerá a forma de implantação do dispositivo de alerta previsto nesta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 14 de Agosto de 2017.


Vereador SÉRGIO RAMOS DA SILVA



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA



A presente proposição tem por finalidade auxiliar no combate aos diversos delitos que ocorrem no transporte público municipal, causando, diariamente, prejuízos e riscos de vida aos funcionários e passageiros que utilizam esse meio para locomover-se dentro do Município.

Desta forma, o alerta de perigo poderá ser percebido por terceiros e autoridades para, se algo de errado ocorrer no interior desses veículos, sejam aumentadas as chances de socorro às vítimas.

Importante ressaltar que, os assaltos em transportes coletivos crescem a cada dia, segundo dados da Secretaria de Segurança Pública. A exemplo de outras cidades brasileiras, como Santa Luzia/MG, após adotarem a medida de instalar dispositivos de alerta de perigo no interior dos ônibus, os índices de roubos aos coletivos foram reduzidos gradativamente (fonte: <http://www.otempo.com.br/super-noticia/alerta-espanta-assaltantes-em-ônibus-1.103686>).

Referida propositura não fere as normas existentes de trânsito no ordenamento jurídico brasileiro, sendo ainda adaptável de maneira célere, visto que será utilizado os letreiros luminosos já existentes nos ônibus de transporte coletivo do Município.

Assim, o presente projeto de lei se justifica pelo fato de auxiliar de forma simples e rápida a ação dos órgãos policiais para conter as hostilidades sofridas pelos passageiros e funcionários nos coletivos municipais, colaborando com a melhoria das condições de seguranças dos usuários do transporte público municipal, motivos pelos quais, certamente contará com aprovação dos Nobres Pares.

Diadema, 14 de agosto de 2017.

Vereador SÉRGIO RAMOS DA SILVA